



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/03/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:		
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/03/2008

ACTA Nº 05

----- Aos onze dias do mês de Março do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, devido a compromissos profissionais. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Proposta de Atribuição de Medalhas

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- No âmbito das comemorações do próximo dia 10 de Abril, Feriado Municipal, e de acordo com o Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas, proponho, distinguir, com as Medalhas de Honra do Município, de Mérito Municipal, de Valor e Altruísmo e de Bons Serviços, respectivamente, as seguintes individualidades: ---

MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO, a **Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida**; -----

----- Pelo reconhecimento do seu trabalho, empenho e dedicação enquanto bombeiro, professor, técnico, vereador e Presidente da Câmara Municipal do seu concelho, cargo que desempenhou com elevação durante 10 anos, entre 02 de Janeiro de 1998 e 15 de Julho de 2007. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, a **Tony Carreira**; -----

----- Pelo seu exemplo de vida e determinação, pela perseverança e conquista do seu sonho, pela dedicação à música levando o nome do seu país e da sua terra além fronteiras, pelo seu espírito benemérito, pelo seu amor à terra natal – Armadouro (Pampilhosa da Serra). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA DE VALOR E ALTRUÍSMO, ao **Professor José Ramos Mendes**; -----

----- Pelo reconhecimento do seu percurso de vida enquanto sacerdote, professor, autarca, escritor e jornalista. Pela dedicação, valor e altruísmo que emprega aos serviços que presta à comunidade, pelo inabalável amor ao seu concelho, pelos laços que cultiva com instituições locais e pelo espírito altruísta que sempre regeu a sua vida. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA DE VALOR E ALTRUÍSMO, a **Rui Manuel Cortês Olivença**; -----

----- Pelo reconhecimento do seu trabalho e do seu percurso profissional de sucesso que construiu na sua terra natal e ao qual estão ligados muitos pampilhosenses, pelo espírito empreendedor e pelo trabalho de filantropia que vem desempenhando junto de diversas instituições do concelho. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS – Aos ex- funcionários da Câmara Municipal: -----

----- **António Hermenegildo Martins**

----- Foi Leitor-Cobrador do Município, de 01/08/1996 a 05/07/2006. António Hermenegildo Martins exerceu as suas funções de forma responsável, dedicada, zelosa e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

competente, tendo angariado ao longo dos anos a simpatia e o respeito dos seus superiores hierárquicos e dos seus colegas. Por esse facto é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **Floriano Francisco Martins**

----- Foi Operário Qualificado Principal - Pedreiro, tendo exercido estas funções de 1996 a 2006, ano da sua aposentação. Floriano Francisco Martins demonstrou sempre sentido de responsabilidade, dedicação e zelo, tendo granjeado o respeito e a simpatia tanto dos seus superiores hierárquicos como dos seus colegas. Por tudo isso merece a presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **José Marques João**

----- Foi Operário Semi-qualificado - Cantoneiro da Autarquia de 1990 a 2006. Este funcionário deixou um testemunho de grande dedicação no exercício da suas funções, demonstrando sentido de responsabilidade, zelo e competência. Estas características granjearam-lhe a estima e o respeito tanto dos seus superiores hierárquicos como de todos os colegas. Por tudo o que foi dito, José Marques João é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **João Francisco da Costa Dias**

----- Foi Cantoneiro de Limpeza da Autarquia de 1986 a 2006. De igual modo este funcionário exerceu as suas funções de forma responsável, dedicada, zelosa e competente, tendo granjeado a estima e o respeito tanto dos seus superiores hierárquicos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

como dos companheiros de trabalho. O João Francisco da Costa Dias é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **José Manuel Lucas Mendes Leal**

----- Motorista de Transportes Colectivos da Autarquia, José Manuel Lucas Mendes Leal aposentou-se a 01 de Julho de 2006. No cumprimento das suas funções demonstrou sempre sentido de responsabilidade, dedicação e competência, granjeando o respeito tanto dos seus superiores hierárquicos como dos colegas de trabalho, pelo que é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **Joaquim Pereira Barata Dias**

----- Trabalhou ao serviço do Município, com a categoria de Operário Semi-qualificado – Cantoneiro, desde 1980 até 2006. Joaquim Pereira Barata Dias distinguiu-se igualmente pelo seu sentido de responsabilidade, zelo e dedicação, no exercício das funções que lhe foram confiadas, tendo por isso angariado o respeito e simpatia tanto de colegas como de superiores hierárquicos. Por esse facto, é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **António Brás Simões**

----- Foi Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais no Município de 1983 a 2006. António Brás Simões demonstrou no exercício das suas funções, elevado e exemplar sentido de responsabilidade, zelo, determinação e competência, tendo granjeado a simpatia e o respeito tanto dos seus superiores hierárquicos como dos seus



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

colegas de trabalho, pelo que é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **Jaime Nunes Martins**

----- Foi Motorista de Pesados no Município, tendo exercido estas funções de 1994 a 2007, ano da sua aposentação. Jaime Nunes Martins demonstrou sempre sentido de responsabilidade, dedicação e zelo, tendo granjeado o respeito e a simpatia tanto dos seus superiores hierárquicos como dos seus colegas. Por tudo isso merece a presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 – Alteração do dia de Feira / Mercado de Pampilhosa da Serra

----- Em virtude de o dia 10 de Abril, Feriado Municipal, coincidir com uma quinta-feira de Mercado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade alterar a sua realização para o dia 09 de Abril, quarta-feira. -----

----- Mais foi deliberado tornar pública a presente deliberação, através de Edital a afixar nos locais públicos habituais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Atribuição de Subsídios a Instituições do Concelho, nas comemorações do Feriado Municipal – 10 de Abril

2.1.1.1 – Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 40.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da Sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.2 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir à Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 7.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.3 – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.4 – Grupo Desportivo Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Desportivo Fraternidade Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de Protocolo a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.5 – Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.6 – Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.7 – Contratos celebrados com os elementos que constituem a Equipa de Intervenção Permanente com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra

----- Tendo por base o Protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra, em 02 de Janeiro do corrente ano, foi presente um ofício desta última, a remeter cópia dos contratos celebrados com os elementos que constituem a Equipa de Intervenção Permanente, activada em 01 de Março de 2008. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.1.8 – Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra

- **Equipas de Intervenção Permanente**
- **Transferência de verbas**

----- No âmbito do Protocolo mencionado em 2.1.1 e dos contratos celebrados com os elementos que constituem a Equipa de Intervenção Permanente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra, a importância total de 10.000 €, assim distribuídos: 2.500 € respeitantes ao mês de Março (último mês do primeiro trimestre) e 7.500 €, correspondentes ao segundo trimestre.-----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.9 – 3ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2008

----- Foi presente a 3ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 290.000,00 € e 332.000,00 €, respectivamente. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.10 – Junta de Freguesia de Machio

- **Transferência de verbas**

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Machio, a comunicar que no seguimento da candidatura ao Programa para Aquisição de Meios de Primeira Intervenção no Combate a Incêndios Florestais, constatou-se que havia necessidade de construir uma garagem para a acolher aqueles meios. -----

----- Por esse facto e tendo em conta que os recursos financeiros da Freguesia não são suficientes, solicitam a colaboração possível da Câmara Municipal para a concretização da referida obra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Machio a importância de 15.000,00 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

(quinze mil Euros), mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.11 – Quotização da APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental

----- Foi presente uma carta da APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental, a comunicar que a quotização anual daquela Associação, da qual o Município de Pampilhosa da Serra é Membro nº 149, mantém o valor de 100,00 € para o ano de 2008. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Reconhecimento de domínio público

----- Foi presente uma declaração, subscrita por António dos Santos Silva, residente no lugar da Mata, freguesia de Fajão, do seguinte teor: -----

----- “ António dos Santos Silva, casado, agricultor, portador do B.I nº 4414330 de 06/11/2000, emitido pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, residente no lugar da Mata, freguesia de Fajão, concelho de Pampilhosa da Serra, declara que reconhece para os devidos e legais efeitos, que o estradão, que entronca na estrada municipal e que dá acesso ao rio, atravessando um prédio rústico do declarante, sito ao Outeiro, é público, podendo a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra ou a Junta de Freguesia de Fajão, tomar posse do dito estradão, e remover o portão que se encontra à entrada da propriedade do declarante, e entregando-o ao seu dono. Mata, 10 de Março de 2008 (segue-se a assinatura do declarante)”. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar o reconhecimento de domínio público do referido estradão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2 – Concurso tendente à concessão de exploração do Centro Náutico, localizado na albufeira da Barragem de Santa Luzia

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à abertura de concurso tendente à concessão de exploração do Centro Náutico, localizado junto a albufeira da Barragem de Santa Luzia, na freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, através de proposta por carta fechada. -----

----- Mais foi deliberado aprovar o Aviso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso, bem como a constituição do Júri que presidirá ao acto público e que terá a seguinte constituição: -----

----- Presidente: Jorge Alves Custódio – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª classe – Direito; -----

----- Vogal suplente: Fernando Pereira Alves - Técnico Superior Principal – Engenheiro Civil. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Aquisição de prédio rústico, sito em Pombal, freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição do prédio rústico a seguir identificado, aos herdeiros do Senhor Jaime Carlos Neves casado que foi com Maria do Céu Mendes (ambos já falecidos): Armanda Mendes Neves, António Carlos Mendes Neves, Maria Julieta Carlos Mendes Neves, Adalberto Carlos Mendes Neves, Maria Otilia Carlos Mendes Neves, José Alberto Carlos Mendes Neves e respectivos cônjuges, proprietários/legítimos possuidores do mesmo, pelo preço acordado de 3.350 Euros, que se destinará directa e indirectamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Prédio rústico, composto de cultura arvense, com a área de 670 m2, sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Estrada, de Sul com Ribeira, de Nascente com Armando Carlos Ferreira e de Poente com Eduardo Gomes Carlos Nunes, inscrito na matriz predial rústica de Pampilhosa da Serra sob o número 9742, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra, pelo que os vendedores irão celebrar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

competente escritura pública de habilitação de herdeiros, prévia à venda do referido prédio a este Município. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Indemnização

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar os herdeiros do Senhor Jaime Carlos Neves casado que foi com Maria do Céu Mendes (ambos já falecidos): Armanda Mendes Neves, António Carlos Mendes Neves, Maria Julieta Carlos Mendes Neves, Adalberto Carlos Mendes Neves, Maria Otília Carlos Mendes Neves, José Alberto Carlos Mendes Neves e respectivos cônjuges, proprietários/legítimos possuidores do Prédio Rústico sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial rústica sob o número 9742 pelo abate de árvores, lá existentes, no valor total de 206,50 Euros. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 – Pedido de Prorrogação do Prazo de Execução

- **Empreitada: Reparação da Estrada Municipal entre Pampilhosa da Serra e Cabril**
- **Adjudicatário: Diamantino Jorge & Filhos, Ldª**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe solicitou em 10/03/2008, a prorrogação do prazo de execução da citada empreitada por um período de 30 dias. -----

----- Para justificar a prorrogação, a firma vem invocar as seguintes razões: -----

----- 1) Condições atmosféricas adversas que se têm feito sentir; -----

----- 2) Com a pluviosidade verificada não é possível uma correcta compactação dos inertes; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 3) A instabilidade metereológica que se tem feito sentir não se coaduna com trabalhos de pavimentação. -----

----- Após análise do conteúdo da citada comunicação, entendem os serviços técnicos de obras que o relatado se verificou, afectando o normal desenrolar dos trabalhos. -----

----- Pelos factos acima expostos, e depois de ponderada a influência do atrás mencionado no desenrolar dos trabalhos, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser concedida uma prorrogação graciosa de 30 dias, contados a partir da data de término do prazo legal da empreitada. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Construção da Rede de Esgotos Domésticos de Meãs

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ O auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe foi assinado no dia 13/02/2008. -

----- Em 22/02/2008 foi solicitado o cancelamento do seguro caução com a apólice n.º 07-80-303745 no valor de 13.955,82 € emitida em 10/08/2001 em que é tomador a firma C. Bandeira & Filhos, Lda e beneficiário a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Aquando da realização e a título de reforço de garantia, foi efectuada a retenção do montante de 13.955,81 €. -----

----- Assim e dado que a empreitada já foi recepcionada definitivamente, entende-se que deverá ser restituída a importância acima mencionada. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – OBRAS PARTICULARES

3.2.1 – Construção de muros e escadas em espaço público, na localidade de Pessegueiro de Cima

- Processo de Contra-Ordenação n.º 01/08
- Arguido: António de Carvalho Gonçalves



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos – Obras Particulares, do seguinte teor: -----

----- “ O requerente procedeu à construção de muros e escadas em espaço público, junto da sua casa de habitação em Pessegueiro de Cima, tal como consta dos elementos anexos ao processo em epígrafe. -----

----- Pelo facto atrás referido, foi-lhe instaurado um processo de contra-ordenação e foi-lhe igualmente determinado a demolição das citadas construções, dado não terem sido sujeitas ao prévio licenciamento e se encontrarem em espaço público, de acordo com a cópia que se anexa, da escritura lavrada no Cartório Notarial de Arganil, onde o arguido, pelas confrontações apresentadas, não justifica qualquer área descoberta ou logradouro. -----

----- Porém, o arguido não procedeu à demolição total das ditas construções, nem removeu os correspondentes materiais, em conformidade com o afirmado na sua defesa escrita, tendo deixado erguidas as fundações dos muros e a escadaria de acesso à edificação, conforme constatarem os serviços de fiscalização após deslocação ao local. -----

----- Em 07/02/2008 foi enviado o ofício nº 1108 no qual foi concedido um prazo de 10 dias seguidos para o arguido proceder à demolição total da obra executada, bem como a correspondente remoção dos materiais daí provenientes. -----

----- Tal facto não se veio a verificar como consta da informação dos serviços de fiscalização datada de 26/02/2008. -----

----- Nestes termos, julga-se que não resta outra alternativa do que o Município proceder à retirada coerciva das construções e materiais. -----

----- Para tal elaborou-se uma estimativa orçamental dos trabalhos, tendo em consideração os preços comuns na região e as tabelas aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere à utilização de viaturas. -----

----- Assim estima-se que os trabalhos atinjam o montante de 200,54 €, de acordo com o mapa anexo. -----

----- Salvo melhor e mais correcta opinião, entende-se que a presente informação deverá ser submetida a apreciação e deliberação em reunião de Câmara, juntamente com o orçamento anexo. -

----- Caso seja deliberado aprovar a realização da obra coercivamente e o orçamento anexo, deverá ser feita audiência prévia ao arguido, informando-se o mesmo do orçamento previsto para a realização da intervenção. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos – Obras Particulares. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 – Recepção definitiva do loteamento nº 01/98

- **Processo nº 01/98**

- **Requerente: J.R.D. Construção de Edifícios, Ldª**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos – Obras Particulares, do seguinte teor: -----

----- “ O auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe foi assinado no dia 03/03/2008 uma vez que as obras de urbanização estavam devidamente concluídas. -----

----- Assim entende-se que o auto reúne condições para homologação e que deverá ser cancelada a garantia bancária nº 0582.0000169880019, no montante de 452.465\$00 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 22/09/1998. -----

----- Nestes termos e dado que as obras de urbanização já foram recepcionadas definitivamente, entende-se que deverá ser restituída a importância acima mencionada respeitante à caução. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – Cedência de antiga Escola Primária de Carregal do Zêzere

----- Foi presente uma carta do Grupo Desportivo do Carregal do Zêzere, datada de 25 de Fevereiro do corrente ano, a solicitar a cedência da Escola Primária de Carregal do Zêzere, uma vez que a mesma se encontra desactivada, para fins culturais e recreativos.

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade ceder a referida Escola ao Grupo Desportivo do Carregal do Zêzere para os fins expressos na sua comunicação, mediante Protocolo de Cooperação.-----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a elaborei.

